

Trata-se de procedimento instaurado com o intuito de formalizar pedido de renúncia relativo à interinidade do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Cabanas (CNS nº 13.397-5), localizado no município de Cachoeirinha. O expediente foi subscrito pela Sra. Clemilda Cavalcante Valença Gallindo, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de São Bento do Una (CNS nº 07.731-3), a qual foi designada para o referido múnus por meio do Ato nº 23/2019 - TJPE.

O feito transcorreu perante a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, retornando com Parecer sugerindo: (i) a designação da Sra. Cristina de Lima Queirós Meneses, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Altinho (CNS nº 07.425-2), como interina, em caráter precário, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Cabanas, até o provimento do cartório vago via concurso público ou ulterior deliberação da Corregedoria Geral de Justiça; (ii) a adoção, pelos servidores deste Órgão Censor e pela própria interina, de providências de cunho administrativo, todas voltadas para a atualização dos sistemas de fiscalização das Serventias Extrajudiciais.

É o que importa a relatar. Decido.

Acolho o parecer expedido pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, por seus próprios fundamentos, os quais adoto. Sendo assim:

1) SUBSTITUO a Sra. Clemilda Cavalcante Gallindo da interinidade referente ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Cabanas (CNS nº 13.397-5), localizado no município de Cachoeirinha, designando, em seu lugar, a Sra. Cristina de Lima Queirós Meneses, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Altinho (CNS nº 07.425-2), até o provimento do cartório vago via concurso público ou ulterior deliberação da Corregedoria Geral de Justiça;

2) DETERMINO:

2.1) que a designada, na condição de interina, respeite, integralmente, a Instrução Normativa nº 02/2024 – CGJ e o Provimento nº 149/2023 – CNJ no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90,25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, procedendo, ainda, à alimentação dos livros referentes às receitas e despesas da serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço;

2.2) que o núcleo gestor do **Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE)** promova as alterações necessárias na plataforma, de modo a permitir que a interina possa exercer suas obrigações sem solução de continuidade do serviço;

2.3) que a designada assumo **IMEDIATAMENTE** a interinidade, com comunicação à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, através do Sistema Hermes Malote Digital (arts. 191 a 192-B, do Provimento nº 11/2023 – CGJ);

2.4) à **secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial** que proceda à atualização do Sistema de Informações de Cartórios do Extrajudicial (SIXTRA), bem como da plataforma *Justiça Aberta*, alterando os dados quanto à indicação do responsável interino do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Cabanas (CNS nº 13.397-5), localizado no município de Cachoeirinha.

Em relação ao item 1, expeça-se a respectiva Portaria. Ademais, publique-se esta decisão e o parecer que a fundamenta, dando-se ciência aos interessados acerca do inteiro teor de ambos.

Esta decisão tem forç a de notificação e sua cópia servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº 175/2024 – CGJ-PE

EMENTA: Substitui a Sra. Clemilda Cavalcante Gallindo da interinidade relativa ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Cabanas (CNS nº 13.397-5), localizado no município de Cachoeirinha, designando, em seu lugar, a Sra. Cristina de Lima Queirós Meneses, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Altinho (CNS nº 07.425-2).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO ser de atribuição da Corregedoria-Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco (art. 35, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 66 a 71-E, do Provimento nº 149/2023 – CNJ (*Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial*) ;

CONSIDERANDO, por fim, a situação fática evidenciada no SEI nº 00002347-25.2024.8.17.8017,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Sra. Clemilda Cavalcante Gallindo da interinidade referente ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Cabanas (CNS nº 13.397-5), localizado no município de Cachoeirinha, designando, em seu lugar, a Sra. Cristina de Lima Queirós Meneses, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Altinho (CNS nº 07.425-2), até o provimento do cartório vago via concurso público ou ulterior deliberação da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 2º Determinar que a delegatária mencionada no artigo anterior, na condição de interina, respeite, integralmente, a Instrução Normativa nº 02/2024 – CGJ e o Provimento nº 149/2023 – CNJ no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90,25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, procedendo, ainda, à alimentação dos livros referentes às receitas e despesas da serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço.

Art. 3º Determinar que o núcleo gestor do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE) promova as alterações necessárias na plataforma, de modo a permitir que a interina possa exercer suas obrigações sem solução de continuidade do serviço.

Art. 4º Determinar que a designada assuma imediatamente a interinidade, com comunicação à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, através do Sistema Hermes Malote Digital (arts. 191 a 192-B, do Provimento nº 11/2023 – CGJ).

Art. 5º Determinar que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial proceda à atualização do Sistema de Informações de Cartórios do Extrajudicial (SIEXTRA), bem como da plataforma *Justiça Aberta*, alterando os dados quanto à indicação do responsável interino do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Cabanas (CNS nº 13.397-5), localizado no município de Cachoeirinha.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, data e assinaturas eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça